



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua

PROCESSO 2313/11/2018
Folhas: 12/20
SETOR DE LICITAÇÃO
SANTO ANTONIO DE PÁDUA

4º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 021/2018

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº11928054-03 Detran/RJ, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e **NELSON NUNES REIS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº735997 IPF/RJ e inscrito no CPF sob o nº119.435.647-87, residente e domiciliado na Rua Olivier, nº132, Centro, Santo Antonio de Pádua - RJ, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 021/2018, com fundamento no artigo 24, X da Lei Federal nº8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 021/2018, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel não residencial para instalação e funcionamento da APLAC - Academia Pa-duana de Letras, Artes e Ciência, localizada na Rua Coronel Olivier, nº 132, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, na conformidade com a DISPENSA 2313/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo é de **RS\$37.138,32 (trinta e sete mil e cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)** pelo período de **12 (doze) meses.**

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Educação:**

Funcional Programática: **12.361.0001.2.043**

Natureza da despesa: **3.3.90.36.00.00.00**

Despesa Reduzida: **252**

Fonte de recurso: **101 - Impostos e Transf. De Impostos**

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **16 de março de 2022** e com término em **15 de março de 2023**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal.**

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.2. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

LOCATÁRIO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

LOCADOR

Nelson Nunes Reis

TESTEMUNHAS:

1 Estefanni Brasil

CPF: 131.500.937-09

2 H. H. L. L.

CPF: 017.445.157-19